

Aviso de Contratação 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	980286-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS	18/01/2024 18:00 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	1/2024	002/2024

1. Objeto da Contratação Direta



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, UASG 980286**, torna público que realizará no dia 25/01/2024 a Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024, com fundamento no art. 74, inc. II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, através da plataforma Sistema de compras do Governo Federal <http://www.compras.gov.br>, estando este aviso Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, <http://www.compras.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: cplcajazeirasdopiaui@gmail.com. Seguem o objeto e demais elementos da contratação direta:

1. OBJETO: Prestação de serviços na contratação de artista / cantor / banda para a realização de show na 26ª (vigésima sexta) festa do vaqueiro em Cajazeiras-PI, no dia 15 de junho de 2024,

sendo o artista consagrado e conhecido pela crítica especializada e pela opinião pública como REY VAQUEIRO.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de aceitação do valor da proposta será mediante a verificação e em atenção aos requisitos previstos no art. 72, incisos de I a VIII c/c o art. 74, inc. II, ambos da lei nº 14.133 /2021, de que o prestador de serviços trate-se de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. Registro de preços



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

2. REGISTRO DE PREÇOS:

Não haverá registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

3. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente Inexigibilidade de Licitação eletrônica ocorrerá por meio deste Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor ou prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar deste procedimento os fornecedores ou prestadores de serviços:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Inexigibilidade de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

4.. INGRESSO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O ingresso do fornecedor ou prestador de serviços na Inexigibilidade de Licitação eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor ou prestador de serviços interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor ou prestador de serviços deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

5. FASES DE LANCES

Não haverá lances.

6. Julgamento e aceitação das propostas



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O Julgamento e aceitação das propostas será realizado pela Agente de Contratação, que atenderá para os requisitos previstos no subitem 1.2 deste EDITAL.

Cajazeiras do Piauí – PI, 18 de janeiro de 2024.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS

Agente de Contratação

7. Habilitação



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para a habilitação são os seguintes:

- a) documentos pessoais do(s) sócio(s);
- b) contrato social ou documento equivalente;
- c) CNPJ;
- d) certidão de regularidade com a fazenda federal (dívida ativa da união) ;
- e) certidão de regularidade com a fazenda estadual;
- f) certidão de regularidade com a fazenda municipal do domicílio do fornecedor ou do prestador de serviços;

- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) atestados de capacidade técnica ou de comprovação de notória especialização, podendo ser por meio de contratos celebrados com órgãos públicos; e
- i) inscrição no órgão ou entidade de classe competente.

8. Ata de registro de preços



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

AINEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá Ata de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**9. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Não haverá formação de cadastro de reserva.

10. Contratação

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

10. CONTRATAÇÃO

Após a Adjudicação e Homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, será realizada a Contratação, desde que apresentados todos os documentos de habilitação previstos no item 7.

11. Infrações e sanções administrativas

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou prestador de serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 55 da lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida pela Administração dentro do prazo;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato quando convocado;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores ou prestadores de serviços, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento de qualquer fase.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 55 da lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos das infrações constantes nos subitens 11.1.1 a 11.1.12 ;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais



MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

Cajazeiras do Piauí – PI, 18 de janeiro de 2024.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS

Agente de Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 18:00:42.